

## ESTADO DO MARANHÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA SUB-JUDICE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de COELHO NETO - MA, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Praça Getúlio Vargas - s/n, Coelho Neto - MA, neste ato representada pelo prefeito, Exmo. Sr. BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de convocação do EDITAL Nº 001/2025, conforme segue adiante.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - A Avaliação Psicológica para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, será no dia **05 de outubro de 2025**, na **Escola Municipal Leozinho Sabido Orlando Albuquerque**. Endereço - Rua São Raimundo n 751 - Centro – Coelho Neto – MA.

**Artigo 2º** - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e portando documento oficial com foto.

**Artigo 3º** - Os dias e horários constam no Anexo Único deste Edital. Após o horário estabelecido o candidato NÃO poderá adentrar no local de aplicação da prova prática ou realizar a prova em horário e dia diferente do estipulado nesse edital de convocação.

### DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com os Cargos de Guarda Civil Municipal, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que define as normas gerais para as Guardas Municipais, incluindo a avaliação psicológica como um dos requisitos para a seleção dos candidatos.

2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados.

3. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados APTOS nos exames médicos e investigação social.

4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos empregos:

- a) Controle emocional;
- b) Atenção difusa e concentrada;
- c) Relacionamento interpessoal.

5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.

6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.
7. A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.
8. Considera-se exame psicotécnico o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, de acordo com perfil psicológico estabelecido.
9. A avaliação psicológica visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo.
10. A avaliação psicológica será destinada a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo.
11. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por um ou mais membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
12. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
13. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para exercício do cargo, conforme as atribuições descritas neste edital.
  - 13.1. “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
  - 13.2. “INAPTO”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.
14. O candidato considerado “INAPTO” não será convocado.
15. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.
16. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo cargo, dentro do presente Concurso Público.
17. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, enviado ao Instituto Consulpam pelo e-mail [provapratica@consulpam.com.br](mailto:provapratica@consulpam.com.br).

18. Na entrevista devolutiva, não será permitido, em hipótese alguma, ao candidato ou ao psicólogo contratado pelo candidato filmar, fotografar, retirar ou reproduzir o material técnico que compõe o processo de avaliação psicológica produzido pelo candidato.

19. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

Coelho Neto - MA, 23 de setembro de 2025

BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
GUARDA MUNICIPAL**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA</b>	<b>HORA</b>
000612000800	*KELY RAYSSA DO NASCIMENTO LIMA	05/10/2025	08H:00
000612007187	**ALINY KELLY CARDOSO DA SILVA SANTOS	05/10/2025	08H:00

\*candidato sub-judice: Processo n°0802796-05.2025.8.10.0032

\*\*candidato sub-judice: Processo n° 0802798-72.2025.8.10.0032